



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mundo Novo/MS, com entregas parceladas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção, conservação, ampliação e reparos em prédios públicos, vias urbanas, espaços públicos e demais demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mundo Novo/MS.

2.2 A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal.

2.3 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza variável da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

4. DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mundo Novo/MS, em local a ser indicado pela Contratante no momento da emissão da requisição.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Contratante.

4.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo que cada requisição indicará, de maneira clara e formal, os quantitativos dos itens a serem fornecidos.

4.4. A licitante Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos a que se refere este

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.6. Sendo realizada a entrega dos produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.7. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	ARAME RECOZIDO - ARAME RECOZIDO	KG	500	25,58	12.790,00
1	2	AREIA GROSSA - AREIA GROSSA	M³	200	115,30	23.060,00
1	3	AREIA MEDIA. - AREIA MEDIA.	M³	500	114,25	57.125,00
1	4	CAL HIDRATADA 20KG - CAL HIDRATADA 20KG	UN	300	26,70	8.010,00
1	5	CIMENTO CII50KG - CIMENTO CII50KG	UN	6000	47,55	285.300,00
1	6	PEDRA BRITA N.1 - PEDRA BRITA N.1	M³	500	286,31	143.155,00
1	7	PREGO GERDAL - PREGO GERDAL	UN	50	27,15	1.357,50
1	8	PREGO GERDAL 17X21 - PREGO GERDAL 17X21	UN	30	26,68	800,40
1	9	PREGO GERDAL 22X42 - PREGO GERDAL 22X42	UN	30	26,48	794,40
1	10	TABUA DE PINUS 3 MTS 2,5X30CM - TABUA DE PINUS 3 MTS 2,5X30CM	UN	200	46,77	9.354,00
1	11	TIJOLO 6 FUROS (9X14X19) CM - TIJOLO 6 FUROS (9X14X19) CM	UN	20000	1,07	21.400,00
1	12	TIJOLO COMUM (5X10X20) - TIJOLO COMUM (5X10X20)	UN	15000	0,76	11.400,00
1	13	VERGALHÃO 10.00 MM 3/8 - VERGALHÃO 10.00 MM 3/8	UN	350	77,95	27.282,50
1	14	VERGALHÃO 5.0MM - VERGALHÃO 5.0MM	UN	150	28,13	4.219,50
1	15	VERGALHÃO 8.00/5/16 - VERGALHÃO 8.00/5/16	UN	300	54,74	16.422,00

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

1	16	PEDRISCO - PEDRISCO	M ³	300	296,60	88.980,00
1	17	CANO PVC 100MM - CANO PVC 100MM	M	100	113,88	11.388,00
1	18	CANO PVC 150MM - CANO PVC 150MM	UN	150	303,37	45.505,50
1	19	CANO PVC 3/4 - CANO PVC 3/4	UN	100	32,39	3.239,00
1	20	CANO PVC 1/2 - CANO PVC 1/2	UN	100	27,05	2.705,00
1	21	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10X3,66X6MM - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10X3,66X6MM	UN	200	141,55	28.310,00

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em levantamento de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo, análise de contratações anteriores da Administração Pública, utilização de bancos de preços oficiais e levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, nos termos do art. 23, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021”.

6.2. Adicionalmente, a pesquisa observou as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.551/2023, que regulamenta os procedimentos para formação de preços no âmbito do Município.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A adjudicação da presente contratação será realizada por item, em observância ao disposto na Súmula nº 247 do TCU, tendo em vista que o objeto é divisível e não há prejuízo ao conjunto da contratação nem comprometimento da economia de escala.

7.2. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive aqueles que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, mas que podem atender a partes específicas da contratação.

7.3. As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma proporcional e compatível com a divisão do objeto, garantindo a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. SUSTENTABILIDADE;

8.1. A presente contratação observa critérios de sustentabilidade, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando os impactos ambientais associados ao objeto e as medidas adotadas para sua mitigação.

8.2. Sempre que possível, serão priorizados materiais de construção que atendam a critérios de sustentabilidade, durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas aplicáveis.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

9.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das características do objeto e da necessidade de ampliação da competitividade, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.3. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na legislação, tais como.

- critério de desempate ficto;
- possibilidade de regularização fiscal tardia;
- demais prerrogativas legais aplicáveis.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. O objeto da presente licitação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mundo Novo/MS, em local a ser indicado pela Contratante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

11.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo que cada ordem de fornecimento indicará os quantitativos e especificações dos itens.

11.4. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

11.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

11.9. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratado:

12.1.1. efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando cabível;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

12.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2. São obrigações do Contratante:

12.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

13. FORMA DE PAGAMENTO;

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

13.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

13.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

14.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

16.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e não recaia sobre parcelas essenciais do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

16.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada, mediante pesquisa de preços, a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
131-07.001.15.452.0006.2025.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DOS PATRIMONIOS PUBLICOS	1.500.0000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal Brasileiro.

19.2. As sanções administrativas aplicáveis são.

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

19.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme previsto na legislação, devendo ser fixada em percentual proporcional à infração cometida, conforme estabelecido no edital e no contrato.

19.5 Será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20. FISCAL DO CONTRATO:

20.1. A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por conta dos servidores, conforme Portaria nº 039/2026 devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

Adacildo Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Obras